



## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO E PREGOEIRA

A Pregoeira Juntamente com a Comissão de Pregão informa a partir da Peça Recursal apresentada Tempestivamente na data de 27/03/2023 pela empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, participante do Pregão Eletrônico nº 013/2023, tendo como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.

### DO PEDIDO DA RECORRENTE

Transcrito em ata na data da realização da sessão do pregão; Pede:

**1- MANIF. INT DE RECURSO OS SCANNERS BROTHER ADS-3100 - AVISION AV332U E EPSON DS-1630, NÃO POSSUI CONEXÃO de rede Fast Ethernet 10/100 / 1000 Base-TX integrada, Gigabit LAN -- e Atalhos de digitalização configuráveis Painel de controle, PORTANTO NÃO ATENDEM AO EDITAL.**

### DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS EM PEÇA RECURSAL

A partir da análise de todos os apontamentos apresentados na peça recursal apresentada pela Recorrente, discorreremos sobre argumentos que fundamentaram a decisão desta Pregoeira e Comissão de Licitação:

1 – Conforme narrado pela recorrente e verificado por esta comissão, a licitante HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, apresentou em sua proposta modelo de SCANNER DE MESA item nº 58, que não atende ao descritivo do item proposto em Edital;

2 - Apresentou em suas propostas o respectivo item: BROTHER ADS3100, que não atender determinadas características solicitadas em termo de referencia do edital;

3 - Essas características foram verificadas junto ao próprio site das fabricantes onde são disponibilizados manuais técnicos contendo as características de cada um dos itens informados nas propostas apresentadas;



## DA DECISÃO

A partir de todas as ponderações feitas em relação aos argumentos apresentados na peça recursal da Recorrente; A Comissão de Pregão juntamente com a Pregoeira, decidem o recurso como **PROCEDENTE**, pois a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, apresentou em proposta item que não atende ao descritivo junto ao Termo de Referencia, tendo sua proposta para o item 58 Desclassificada. Será convocada a empresa remanescente para análise de proposta e documentações.

Diante do exposto, a Pregoeira posiciona-se pelo conhecimento do recurso arrojado e, no mérito, dando-lhe Provimento quanto ao mérito, nos termos da legislação pertinente, tornando-a Inabilitada no certame pelos motivos ora expostos.

É o que decidimos;

Nova Fátima, 03 de Abril de 2023.

---

**AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA**  
PREGOEIRA